



PROJETO BÁSICO

Anexo da CI número 408/2026/SIMA/OBRAS

CONSTRUÇÃO FOYER DO AUDITÓRIO DA ESCOLA DR. LUND

1. Objeto:

1.1. Contratação semi-integrada de empresa especializada para execução dos serviços necessários para elaboração dos projetos complementares executivos de engenharia e execução da obra de construção foyer do auditório da Escola Dr. Lund, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme relação constante neste projeto básico.

1.2 Integram este estudo, como se dele fizessem parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, como projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas e cronograma físico financeiro da obra.

2. Fundamentação do Processo:

2.1. A presente demanda decorre da necessidade de adequação da estrutura do auditório da Escola Municipal Doutor Lund, espaço amplamente utilizado para realização de atividades da rede municipal de ensino, inclusive capacitações dos profissionais da Secretaria de Educação, e programas promovidos aos alunos da rede municipal de ensino como o cinema na escola e atividades extracurriculares.

2.2. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 205, estabelece que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Complementarmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente em seus arts. 4º, 5º e 53, assegura às crianças e aos adolescentes o direito à proteção integral, à dignidade, à segurança e ao acesso a ambiente educacional adequado e protegido, impondo ao Poder Público o dever de adotar medidas que garantam condições apropriadas de funcionamento das unidades escolares.

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (**.862.826-** em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (**.750.276-** em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

2.3. Nesse contexto, a formação integral do estudante ultrapassa os limites do conteúdo estritamente acadêmico, abrangendo também atividades culturais, esportivas, recreativas e socioeducativas, essenciais ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos educandos.

2.4. Assim, torna-se imprescindível que os espaços utilizados para tais atividades apresentem condições adequadas de infraestrutura, organização e segurança, compatíveis com as diretrizes de proteção da comunidade escolar e com a natureza das atividades desenvolvidas no ambiente educacional.

2.5. Ressalta-se que o Auditório da Escola Municipal Doutor Lund não atende exclusivamente às atividades pedagógicas internas, sendo frequentemente utilizado para atividades e ações que demandam a presença e circulação de alunos de outras escolas nas dependências da unidade escolar. Tal circunstância ocasiona compartilhamento de fluxos entre estudantes, servidores e visitantes, situação que potencializa riscos operacionais e compromete o adequado controle de acesso ao ambiente escolar. Nesse sentido, a inexistência de espaço apropriado para recepção, triagem, espera e organização do público dificulta o gerenciamento da circulação de pessoas, permitindo maior proximidade entre áreas de uso coletivo e os ambientes destinados às atividades escolares regulares.

2.6. Essa referida condição pode gerar impactos administrativos, pedagógicos e de segurança, especialmente em ambiente frequentado predominantemente por crianças e adolescentes, público que demanda proteção integral e controle rigoroso de acesso, em conformidade com as diretrizes de segurança escolar e os princípios de proteção previstos na legislação vigente.

2.7. A construção do foyer apresenta-se, portanto, como medida necessária para promover a adequada segregação funcional entre os ambientes escolares e o espaço destinado à realização das atividades extracurriculares da rede de ensino. O ambiente funcionará como área intermediária de recepção, espera e controle de acesso, possibilitando maior organização do fluxo de pessoas, realização de triagem, monitoramento da entrada, além de reduzir a circulação nas dependências internas da escola.

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (***,862.826-**- em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (***,750.276-**- em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

2.8. A solução proposta contempla, ainda, a implantação de sanitário no interior do foyer, de modo a assegurar que os usuários do auditório não necessitem acessar os banheiros localizados nas áreas internas da unidade escolar.

2.9. Cumpre destacar que a adoção de mecanismos de organização funcional entre áreas pedagógicas e espaços de uso comum encontra respaldo nas boas práticas de gestão educacional, segurança institucional e proteção da criança e do adolescente, contribuindo para a redução de interferências nas atividades escolares, melhoria do controle de acesso e fortalecimento das medidas preventivas de segurança.

2.10. Além dos aspectos relacionados à segurança e organização operacional, o foyer também funcionará como espaço de recepção e convivência, proporcionando maior conforto aos usuários durante intervalos e antes do início das atividades. O fechamento do ambiente com portas de vidro jateado contribuirá para maior privacidade, conforto visual e melhor delimitação entre as áreas escolares e os espaços destinados as atividades extracurriculares.

2.11. Sob o aspecto administrativo, a implantação do foyer proporcionará melhores condições de operacionalização das atividades realizadas no auditório, permitindo maior organização logística, acomodação adequada dos usuários, e maior eficiência na gestão do espaço, sem comprometer o funcionamento regular da unidade escolar.

2.12. Dessa forma, evidencia-se que a intervenção pretendida atende ao interesse público, à necessidade administrativa e às recomendações relacionadas à segurança escolar e proteção da comunidade acadêmica, justificando plenamente a realização da obra.

2.13. Trata-se de uma obra de engenharia e deverá ser executada sob o regime de execução indireta adotando-se a contratação semi-integrada por serem de características técnicas compatíveis, com execução prevista para 03 (três) meses podendo ser prorrogado conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Localização da Obra:





3.1. Rua Ildeu Viana de Matos, nº 100, Bairro Centro - Lagoa Santa-MG.

3.2. Coordenadas:

Calculadora Geográfica

Resultado	
Datum Entrada	SIRGAS2000
Datum Saida	SIRGAS2000
Resultado da conversao:	Veja a região no Google Maps
--	--
Longitude em GMS	O 43 53 26.670
Longitude em GD	-43.890741666667
Coord X UTM em metros	616309.94915769
--	--
Latitude em GMS	S 19 37 41.190
Latitude em GD	-19.628108333333
Coord Y UTM em metros	7829293.1324132
Meridiano Central = -45 /// Fuso UTM = 23	

4. Condições Gerais de Execução:

4.1. A execução do objeto deve ser realizado conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

4.2. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

4.4. Atrasos injustificados por motivo previsível ou devido à incapacidade da CONTRATADA não implicam em acréscimo de hora de administração em eventuais termos aditivos de prazo e custo.





4.5. Normas a serem seguidas durante a execução:

4.5.1. NBR 15575 – Normas de desempenho.

4.5.2. NBR 10151 – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em área habitadas aplicação de uso geral.

4.5.3. NBR 16283 – Isolamento acústica de edifícios – determinação do índice de isolamento acústico ao ruído aéreo.

4.5.4. NBR 15220: Desempenho Térmico de Edificações.

4.6. Demolições e Remoções:

4.6.1. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da ordem de serviços e da instalação do tapume.

4.6.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de demolição com supervisão permanente e com total segurança. Todo o material demolido deverá ser devidamente recolhido e afastado.

4.6.3. Materiais a serem demolidos que, por motivo histórico ou não, apresentarem valor agregado e forem requisitados pela PMLS antes do início dos trabalhos de demolição, deverão ser retirados e entregues aos cuidados da PMLS no estado que se encontram antes do início dos trabalhos de demolição. Os materiais provenientes da limpeza deverão ser removidos para o local adequado e as caçambas deverão ser carregadas de modo a se evitar derramamento.

4.6.4. A Carga, transporte e descarga de material resultante de demolições, remoções e limpezas, e cortes do terreno serão destinados à bota fora e deverá ser apresentado a documentação que comprove que o local está credenciado e legalizado.

4.6.5. A Contratada deverá cumprir e promover a Gestão dos Resíduos Sólidos conforme Resolução nº 307 CONAMA.

4.7. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância da construção indicadas no item 8.1.3 do projeto básico.

4.8. Justifica-se que a vedação da subcontratação para as parcelas de maior relevância visa resguardar a administração pública quanto a qualidade do serviço que será prestado.

4.9. A presente contratação adotará como regime de execução a contratação semi-integrada nos termos do Art. 6º, inciso XXXIII da Lei 14.133/2021 e critério de julgamento o de menor preço global.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

4.10. O regime de execução semi-integrada será adotado devido à necessidade da empresa contratada elaborar os projetos executivos necessários para execução da obra.

4.10.1. A adoção do regime semi-integrado justifica-se pela necessidade de elaboração, por parte da contratada, dos projetos executivos indispensáveis à plena execução da obra, a partir das diretrizes, parâmetros e soluções previamente definidos pela Administração no projeto básico.

4.10.2. Tal regime mostra-se mais adequado em razão da complexidade técnica e da necessidade de compatibilização entre os projetos executivos e as metodologias construtivas, permitindo que a empresa contratada utilize sua expertise técnica para propor soluções executivas mais eficientes, sem descaracterizar o objeto originalmente concebido pela Administração Pública.

4.10.3. Dessa forma, o regime adotado atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, proporcionando maior segurança técnica e melhor gestão da execução contratual.

4.11. Conforme previsto no Art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses em que for adotada a contratação semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos: I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Nova Lei de Licitações e Contratos; III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021; IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade;

4.12. Conforme definido na matriz de risco, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, **desde que elaborados pela contratante**, que sejam muito relevantes, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 5% (cinco por cen-

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (**.862.826-** em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (**.750.276-** em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

to) do valor total do contrato, computando se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13. Na presente contratação, o projeto básico poderá ser alterado, mediante prévia autorização da Administração, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

4.14. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

4.15. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

4.16. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

5. Garantia dos Serviços:

5.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SETOP CENTRAL JAN 2026 | SUDECAP JAN 2026 | SINAPI ABR 2026 | ORSE FEV 2026 | SIURB-SP JAN 2026 | CAESB-DF JAN 2026 V.1 | GOINFRA-GO TABELA 326 DEZ 2025.

5.2. A empresa contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo reparar todo e qualquer serviço que apresentar vício durante o período de cobertura da garantia legal.

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (**.862.826-**- em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (**.750.276-**- em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





5.3. A licitante vencedora do certame deverá apresentar garantia de execução do contrato correspondente a 5% do valor inicial do contrato, conforme Art. 98º da lei nº 14133/2021.

6. Responsabilidades da Contratada:

6.1 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SETOP CENTRAL JAN 2026 | SUDECAP JAN 2026 | SINAPI ABR 2026 | ORSE FEV 2026 | SIURB-SP JAN 2026 | CAESB-DF JAN 2026 V.1 | GOINFRA-GO TABELA 326 DEZ 2025 com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

6.2. A empresa vencedora fornecerá a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico pela execução das obras, de acordo com a legislação do órgão competente e demais cabíveis no ato da entrega da ordem de serviço.

6.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

6.4. Os serviços deverão ser supervisionados por responsável técnico habilitado.

6.5. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.

6.6. Qualquer alteração ou melhoria para a boa construção deverá ser apresentada à Diretoria de Obras para devida aprovação e anuência.

6.7. Manter os seus empregados, quando em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manter-se devidamente uniformizados (**modelo da PMLS – ANEXO I**), podendo a blusa ser de malha e de manga comprida quando necessária em época de frio, as capas de chuva deverão ser transparentes, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

6.8. Substituir qualquer empregado, preposto e/ou subcontratado que a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, julgar inapto, não-qualificado ou prejudicial a execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da simples solicitação que a CONTRATANTE lhe fizer nesse sentido, ou imediatamente após a ocorrência de fato grave, de ordem moral e/ou disciplinar, garantindo a mesma perfeição técnica.

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (**.862.826-** em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (**.750.276-** em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

6.9. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Projeto Básico, nos memoriais e nos projetos executivos que serão elaborados, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

6.10. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto básico, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.

6.11. Solicitar autorização à Fiscalização para sub-empregar serviços especializados a empresas com comprovada idoneidade e capacidade técnica, sendo vedado sub-empregar a totalidade dos serviços.

6.12. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento.

6.13. Retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização.

6.14. Transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis provenientes de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante - e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas.

6.15. Utilizar equipamentos e ferramentas modernos e adequados, bem como adotar métodos de trabalho eficientes e seguros, de modo a garantir a adequada execução dos serviços.

6.16. Encaminhar ao contratante, cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados.

6.17. Fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes.

6.18. Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da obra depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros,

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (**.862.826-** em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (**.750.276-** em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem DERMG, etc), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

6.19. As obras e instalações devem ser entregues completas, para pronta utilização e perfeitamente integradas às instalações e pavimentos circunvizinhos. As áreas deverão estar limpas, desocupadas, livres de sobras, respingos, entulhos ou quaisquer outros vestígios remanescentes.

6.20. Em qualquer fase do processo, desde a assinatura do contrato até o recebimento e aceitação dos materiais e serviços, a Fiscalização reserva-se o direito de, quando julgar necessário ou conveniente, acompanhar a execução dos serviços, exercendo o controle de qualidade. Tal acompanhamento não exime a Contratada de suas responsabilidades técnicas e contratuais. A Fiscalização deverá ser sempre acompanhada por pessoa qualificada que, representando a Contratada, possa fornecer explicações detalhadas em cada fase do processo.

6.21. É responsabilidade da contratada a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

6.22. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

6.23. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

6.24. A contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CODEMA), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (**ICMBio**) e as normas da ABNT.

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (**.862.826-** em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (**.750.276-** em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia da SIMA a eventuais observações que se fizerem necessário.

7.2. Fiscalizar o andamento da obra através dos profissionais da Diretoria de Obras, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

8. Qualificações da Empresa:

8.1 Qualificações Técnicas

8.1.1 Certidão de Registro na entidade profissional competente;

8.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado pelo conselho profissional competente ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, comprovando que a licitante executou, diretamente, obras e serviços, com quantitativos mínimos com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada descritos no quadro abaixo.

8.1.3. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação, nesse sentido, em conformidade com o previsto no artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021, os serviços abaixo indicados representam àqueles de maior relevância de acordo com as características da edificação e do terreno.

8.1.3.1. As redações dos itens abaixo referem se a especificação padrão constante nas tabelas de referência.

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
7.3	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	5409
7.1	12732/ORS E	TELHAMENTO COM TELHA EM AÇO GALVALUME, DUPLA, TRAPEZOIDAL, COM PREENCHIMENTO PIR 20MM, PRÉ-PINTADA, TP40 - 2 X 0,43MM, KINGSPAN-ISOESTE OU SIMILAR	M2	102





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

10.8	12705/ORS E	PISO VINÍLICO EM MANTA, CONDUTIVO, DIM. 2,0 X 25,00M, E = 2MM, REF. IQ OPTIMA, DA TARKETT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DO PISO	M2	82
------	----------------	---	----	----

8.1.3.1 Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar todos os serviços referentes às parcelas de maior relevância podendo ocorrer somatórias dos itens descritos nos quadros acima.

8.1.3.2 Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrado (s) no órgão competente e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.1.3.2.1 As empresas que possuam natureza compatível com o objeto licitado poderão participar do certame, desde que apresentem os atestados de capacidade Técnico-Operacional, requeridos conforme consta neste projeto básico.

8.1.3.2.2 A conclusão integral da obra demonstra não apenas a capacidade de iniciar ou executar parcialmente os serviços, mas, sobretudo, a competência para conduzir todas as etapas da execução contratual até a entrega definitiva do objeto, abrangendo planejamento, gerenciamento, compatibilização técnica, cumprimento de cronogramas, solução de intercorrências e atendimento aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

8.1.3.2.3 A exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, segurança da contratação e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida proporcional e pertinente à natureza do objeto licitado. Isso porque atestados referentes exclusivamente a obras em andamento ou parcialmente executadas não são suficientes para comprovar a efetiva capacidade da licitante em concluir empreendimentos similares, circunstância que poderia elevar os riscos de paralisação contratual, inadimplemento, atrasos ou execução inadequada.

8.1.3.2.4 Além disso, a comprovação de experiência em obras concluídas possibilita à Administração verificar resultados concretos e efetivamente entregues, permitindo avaliação objetiva acerca da qualidade da execução, da observância das especificações técnicas e da capacidade de gestão contratual da empresa. Dessa forma, a exigência não possui caráter restritivo indevido,

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (***.862.826-**- em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-**- em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





mas representa mecanismo legítimo de mitigação de riscos e de proteção ao interesse público, assegurando maior confiabilidade na seleção da empresa apta à execução integral do objeto contratado.

8.1.4 A Licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo órgão competente, na modalidade técnica compatível com o objeto licitado e respectivos atestados **Técnico-Profissional**, devidamente registrado(s) no órgão competente, acompanhado(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro da licitante, por execução e/ou coordenação de **serviços de características técnicas semelhantes ao objeto licitado.**

8.1.4.1 O **profissional** cujo(s) atestado(s) venham atender à(s) exigências do **item 8.1.4** não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do contratante do decorrer da prestação de serviços.

8.1.5 **Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico.**

8.1.5.1 Justifica-se que a não aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico decorre da necessidade da Administração Pública certificar de forma imparcial se a licitante possui capacidade de cumprir com o objeto licitado, bem como a sua qualidade em prestação de serviços anteriores, conforme disposto no artigo 67 da Lei 14.133/2021.

8.1.6 A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente ou através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- f) Declaração de compromisso de vínculo futuro devidamente assinada pelo proponente e pelo profissional;

8.1.6.1. Documentos a serem apresentados:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
- c) Atestado de visita técnica ou declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes a execução.

8.2 Composição do BDI:

8.2.1. A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMLS que está em conformidade com o Acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada.

8.2.1.1 O BDI calculado de 28,81% é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo.

8.2.1.2 Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional.

8.2.1.3 O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.

8.2.1.4 Na composição dos preços unitários da planilha orçamentária foram utilizados valores DESONERADOS que deverão ser seguidos de acordo com o regime optado pela empresa.

8.2.1.5. Caso a licitante apresente preços não desonerados, deverá observar o valor máximo estimado para a licitação.

8.2.1.6 A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (**.862.826-** em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (**.750.276-** em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





9. Informações/Disposições Gerais:

9.1. VISITA TÉCNICA

9.1.1. A licitante poderá conhecer o local de realização da obra, por meio de agendamento, o que deverá ocorrer em data e horários marcados junto à Diretoria de Obras, pelos telefones 3688 1307 ou pelo email diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br; no período a ser determinado no edital, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

9.2. A Diretoria de Obras irá emitir o Atestado de Visita Técnica que será documento obrigatório para a habilitação.

9.3. Caso a empresa decida por não realizar a visita técnica a mesma deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração formal do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, das condições e das peculiaridades inerentes à contratação e de que está ciente de todas as condições para a realização do orçamento da obra.

9.4. A declaração prevista no item 9.3 deverá ainda conter informação que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a obra e dos acessos aos locais onde serão realizadas os serviços.

9.5. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o (s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

9.6. Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada prioritariamente por um profissional que detenha conhecimento técnico sobre o objeto.

9.7. A licitante vencedora deverá credenciar seu representante sendo o mesmo obrigatoriamente engenheiro, para acompanhamento da obra, comprovadamente vinculado ao quadro da empresa, ou societário, ou de responsáveis técnicos da licitante.

9.8. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO ANEXO II, DESTE PROJETO BÁSICO.

9.9. CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.9.1. No caso da proposta vencedora apresentar um valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração pública, serão solicitadas diligências para verificação da exequibilidade da proposta, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 59 da Lei 14.133/21.





9.9.2. Serão avaliados os custos apresentados para os serviços de maior relevância indicados no projeto básico.

9.9.3. O proponente deverá demonstrar que os custos indicados nas composições dos serviços de maior relevância são exequíveis sempre que esses serviços apresentarem um valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração pública.

9.9.4. A demonstração da exequibilidade da proposta poderá ser realizada através de notas fiscais, orçamentos, inventários de materiais e equipamentos, holerites e qualquer outro documento que a empresa julgar indispensável para a comprovação, sendo que os custos indicados nestes documentos deverão ser inferiores ou iguais ao custo indicado na proposta.

9.9.5. Declarações assinadas pelos licitantes expondo alguma condição visando corroborar com a exequibilidade da proposta deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios, ou seja, que evidencie o que foi declarado.

9.9.6. Serão avaliados ainda os coeficientes produtivos destas composições, não sendo aceitas composições que apresentarem índices inferiores ao mínimo necessário para execução do serviço.

10. Medições e Pagamentos:

10.1. As medições deverão ser realizadas após conclusão de cada etapa definida no cronograma físico financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, sendo vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou diferenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os valores previstos na planilha orçamentária de eventos.

10.3. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

10.4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

10.4.1. PROJETOS:

10.4.2. Projeto Executivo: medições serão executadas após a entrega dos projetos completos e em conformidade com o prazo estabelecido no cronograma.

10.4.3. O projeto completo refere-se as peças gráficas acompanhadas de memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo de dimensionamento





de sistemas, ART's e RRT's dos projetos, levantamento de quantitativos de serviços, memória de cálculo de quantitativos de serviços.

10.4.4. Aprovações: os projetos serão medidos somente após a aprovação dos projetos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e quando for o caso, da entrega pela CONTRATADA da aprovação dos projetos nos órgãos competentes (exemplo: CEMIG, COPASA, CBMMG, Vigilância Sanitária, etc).

10.4.5. As Built - medido ao final da obra e condicionado à entrega do manual de operação da obra.

10.5. EXECUÇÃO DA OBRA

10.5.1. A CONTRATADA deverá planejar a realização dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme divisões dos macros serviços. Os percentuais financeiros propostos serão avaliados pela fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, de modo não haver risco de desequilíbrio físico financeiro entre as etapas de obra em cada macro serviço (eventos). Somente após a análise da fiscalização é que será validada a planilha de medição com os respectivos pesos dos serviços. Os prazos internos das Metas/Avanços poderão ser alterados, com a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, se for para corrigir alguma informação errada ou caso a mudança possa promover economia ou redução dos prazos propostos. A Etapa/evento poderá ter seu período total modificado desde que não implique em atrasos na obra.

10.5.2. Dentro de cada evento, a CONTRATADA será remunerada durante a execução das metas físicas de execução dos serviços, a partir de suas conclusões parciais e/ou totais, na forma individual.

10.5.3. Os pagamentos efetuados pelo Município à empresa Contratada dependerão da apresentação dos seguintes documentos: (i) Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Matrícula da Obra no Cadastro Nacional de Obras (apenas para a 1ª medição), (ii) Nota Fiscal discriminando o valor do serviço e o valor do material; (iii) certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; (iv) Cópias dos comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS do mês imediatamente anterior a execução dos serviços; (v) Cópia da folha de pagamento contendo a relação de todos os funcionários da obra, acompanhado da SE-FIP/GFIP e (vi) outros documentos, se necessário.

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (***.862.826-**- em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-**- em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

11. Recursos Orçamentários:

11.1. As despesas decorrentes das obras e serviços do contrato a ser gerado através deste processo licitatório, correrão à conta da seguinte Ficha:

11.1.1. Ficha: 678 – Fonte: 1.500

11.2. Para o exercício financeiro subsequente as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

11.3. O valor total orçado para realização dos serviços será de R\$ 1.741.006,93 (um milhão setecentos e quarenta e um mil, seis reais e noventa e três centavos).

11.3.1. Os valores serão provenientes de recursos próprios do município, podendo ser utilizado recursos de convênio.

12. Prazos:

12.1. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.**

12.2. O prazo total de execução da obra será de **03 (três) meses** a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que sejam concluídas as obras, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**.

12.3. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

12.5 Não será prorrogado o prazo de execução referente à administração da obra quando o atraso comprovadamente seja responsabilidade do CONTRATADO.

12.6 O prazo para reajuste de preços será anual com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.7 Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV do período de execução do contrato de acordo com a natureza do serviço.

13. Fiscalização dos Serviços:





13.1 A gestão do contrato será conferida ao servidor Rogério Matos Viana, sendo substituído quando necessário pela servidora Paula Cristina Pereira.

13.2 A fiscalização técnica será conferida ao servidor Juscelino Rodrigues Mariano, sendo substituído quando necessário pelo servidor Gustavo Machado Duffles Teixeira.

14. Considerações Finais:

14.1 Este projeto Básico tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo o Agente de Contratação na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc., que entender convenientes.

14.2 Todos os serviços discriminados no **item 1 – Objeto** deverão ser executados conforme projeto básico, memorial descritivo e projetos executivos.

14.3. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, das especificações fornecidas pela PMLS e das Normas da ABNT, com comprovação de ensaios, testes ou outras provas definidas pela Fiscalização da PMLS.

14.4. Fazem parte deste Projeto básico os seguintes anexos:

I - Modelo de Uniforme

II – Modelo da proposta comercial

III – Planilha Orçamentária – Orçamento por eventos.

IV – Cronograma Físico Financeiro;

V – Composição de BDI;

VI – Projetos

VII - Memoriais Descritivos.

VIII – Modelo de declaração de não visita técnica.

14.5 Para subsidiar a execução dos serviços que serão orçados e contratados, a licitante poderá solicitar pela plataforma de realização da licitação o projeto arquitetônico, em mídia eletrônica, em extensão DWG (versão Autodesk AutoCAD).

14.6 A licitante se responsabilizará por conhecer o projeto básico, bem como o local de execução dos serviços e, se for o caso, listar com clareza para a Coordenação de Contratações Públicas, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial dos serviços.

14.7 Como base dos preços de custo dos itens planilhados, foram utilizadas as planilhas de referência da SETOP CENTRAL JAN 2026 | SUDECAP JAN 2026 | SINAPI

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (**.862.826-** em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (**.750.276-** em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ABR 2026 | ORSE FEV 2026 | SIURB-SP JAN 2026 | CAESB-DF JAN 2026 V.1 |
GOINFRA-GO TABELA 326 DEZ 2025.

Lagoa Santa-MG, data da assinatura digital.

Elaborado por:

Matheus Felipe Teixeira

Assessor II

Gustavo Machado Duffles Teixeira

Engenheiro Civil

Alexssander Rodrigues B. Silva

Diretor de Obras

Rogério Matos Viana

Gestor do Contrato

Paula Cristina Pereira

Gestora Substituta do Contrato

Juscelino Rodrigues Mariano

Fiscal do Contrato

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (**.862.826-** em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (**.750.276-** em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Gustavo Machado Duffles Teixeira

Fiscal Substituto do Contrato

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (***.862.826-**- em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-**- em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a75f50-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>





SIMA Secretaria de
Infraestrutura e
Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Lagoa

MODELO DE PROPOSTA

Setor: PMLS - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG
Ano: 2026
Objeto: CONSTRUÇÃO DO Foyer do Auditório da Escola Dr. LUND
Versão: SEMI-INTEGRADA
Dimensão: 463,46 M²

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamentária: 05/2025
BDI adotado: 28,88%
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP CENTRAL JAN 2026 | SUDECAP JAN 2026 | SINAPI MAR 2026 | ORSE FEV 2026 | SIURB-SP JAN 2026 | CAESB-DF JAN 2026 V.1 | GOINFRA-GO TABELA 326 DEZ 2025

Item	DESCRIÇÃO DA ETAPA	VALOR TOTAL DA ETAPA COM BDI	%	OBJETIVO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	META PARA PAGAMENTO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			Montagem completa da canteira	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			Administração local da obra no canteiro para a plena execução das atividades	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da obra
3	PROJETOS			Elaborar o projeto executivo no canteiro para a realização da obra	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA E/OU TDO PROJETO ARQUITETÔNICO	Após aprovação dos projetos
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			Demolição no canteiro para a realização da obra	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
5	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			Execução da fundação da edificação (profunda e rasa), pilares, vigas e arcadas	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
6	IMPERMEABILIZAÇÕES			Impermeabilização das fundações e áreas molhadas	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
7	COBERTURAS E PLATIBANDAS			Cobertura e platibanda conforme projeto arquitetônico	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
8	ALVENARIAS, DIVISÓRIAS E ACABAMENTOS			Construção das divisórias, paredes, revestimento e das bancadas de granito, ralos e sanitários	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
9	ESQUADRIAS E SERRALHERIA			Execução e acionamento das esquadrias	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
10	PISOS E RODAPÉS			Execução e acionamento das pisos e ralos	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
11	REVESTIMENTOS			Revestimento de teto e parede conforme projeto	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			Execução e rebozo para execução das redes hidráulicas, instalação das metras, aparelhos e das esquadrias, execução das redes de água fria, quente e água pluvial	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			Execução das eletrodutos (aparentes, embutidos e enterrados) e das esquadrias, eletrocalhas, cabos e conduítes elétricos, interruptores e quadros	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
14	CLIMATIZAÇÃO			Execução das instalações, climatizadores e ar condicionado	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
15	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO			Sistema de combate a incêndio de acordo com o projeto e as normas da ABNT	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
16	EQUIPAMENTOS			Fornecimento e instalação do sistema de elevatório conforme projeto	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
17	PAISAGISMO			Execução do paisagismo com canteiros	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
18	SERVIÇOS FINAIS			Limpeza final da obra e o ar built	FISCAL DESIGNADO POR PORTARIA	Proporcional ao andamento da etapa
VALOR TOTAL ESTIMADO		0,00				

RESPONSÁVEL TÉCNICO EMPRESA
DADOS DA EMPRESA

Assinado por 6 pessoa(s): Alexssander Rodrigues Batista Silva (***.862.826-**- em 29/05/2026 14:57:45 -03:00), Gustavo Machado Duffles Teixeira (***.750.276-**- em 29/05/2026 14:57:44 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=84a7f5f0-8dbb-4450-becf-43be64b37c01>

